



Teixeira
3
[Signature]

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, área de Conservação e Restauro fílmico, conforme caraterização do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa – Museu do Cinema, I.P.

Ao 24.º dia do mês de setembro do ano de 2025 reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior – área de Conservação e Restauro fílmico, previstos e não ocupados, no respetivo mapa de pessoal aprovado para 2025, autorizado por despacho da Informação de Serviço n.º 661/DG/2025, de 23/09/2025, do Diretor da CP-MC, I.P., estando presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Baptista, Diretor do Departamento ANIM.

Primeiro Vogal Efetivo: Aldomiro Silveira, Técnico Superior (DG);

Segundo Vogal Efetivo: Tiago Ganhão, Técnico Superior (ANIM);

Aberta a sessão, o júri reuniu-se para a caraterização do posto de trabalho, a definição dos requisitos exigidos para a aceitação de candidaturas, a definição dos métodos de seleção a aplicar na avaliação dos candidatos, a definição dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção e para a elaboração do aviso de abertura do procedimento.

Tendo presente o constante na Informação de Serviço acima indicada, nomeadamente que deverão ser preenchidos oito postos de trabalho vagos no mapa de pessoal da CP-MC, I.P., deverá iniciar-se o procedimento concursal correspondente, a que podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e deverão ser definidos os métodos de seleção, de acordo com o artigo 36.º do mesmo diploma legal.

Por motivos de celeridade na ocupação do posto de trabalho em causa, foi proposta a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria).

Atentos os motivos que originaram o determinado no despacho acima indicado, nomeadamente, que o procedimento concursal decorra conforme previsto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 36.º da LTFP, foi unanimemente proposta a utilização como método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos



3
Ferreira

ou a avaliação curricular, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do referido artigo 36.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. E, como método de seleção complementar, a entrevista de avaliação de competências, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências, ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

A Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho publicitado.

De seguida, o júri procedeu aos trabalhos de definição dos parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Sendo eliminatório cada um dos métodos de seleção, será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Para efeitos de valoração final e, tendo em conta o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, o júri atribuiu aos métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos ou avaliação curricular a ponderação de 60%, e à entrevista de avaliação de competências, enquanto método de seleção facultativo, a ponderação de 40%.

Quanto aos critérios de apreciação e ponderação da avaliação das candidaturas, para os efeitos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, previamente à publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal e a fim de facultar a sua consulta aos candidatos, o júri decidiu conforme segue:

I. Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos será aplicada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e com os n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.



Bonho
2
J.

Assim, a prova é de natureza teórica, de realização individual e reveste a forma escrita. Durante a prova não é permitido qualquer tipo de consulta. A prova tem a duração máxima de 2 horas, sem intervalo e incidirá sobre os seguintes temas:

Referência A - Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.; História dos suportes da tecnologia cinematográfica; Sistemas de impressão fotoquímica; Revelação cinematográfica.

Referência B - Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.; História dos suportes do som no cinema; Fluxos de trabalho de captura, mistura e masterização de som na história do cinema; Digitalização de elementos fílmicos de som.

Referência C - Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.; História dos suportes da tecnologia cinematográfica; Tipologias de degradação de materiais fílmicos; Manuseamento e reparação de materiais fílmicos.

Referência D - Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.; História dos suportes da tecnologia cinematográfica; Princípios e técnicas elementares de correção de cor digital.

Legislação e bibliografia:

Referência A:

- a) Lei orgânica e Estatutos da CP-MC, disponível em www.cinemateca.pt
- b) Regulamento Interno da CP-MC, I.P., disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/126279263/details/maximized>
- c) Peter Z. Adelstein (2009). IPI Media Storage Quick Reference, disponível em <https://s3.cad.rit.edu/ipi-assets/publications/msqr.pdf>
- d) Del Amo Garcia, Alfonso (2006). Clasificar para preservar. Instituto de la Cinematografía y de las Artes audiovisuales / Filmoteca Española, disponível em <https://www.cultura.gob.es/dam/jcr:ef55738a-8a67-4e3a-895d-75b47aee626c/clasificarparapreservar.pdf>
- e) Paul Read e Mark Paul Meyer (2000). Restoration of Motion Picture Film. Butterworth-Heinemann, disponível em <https://tinyurl.com/2b946az6>
- f) L. Bernard Happé (1974). Your film and the lab. Focal point, disponível em <https://archive.org/details/yourfilmlab00happ>



3
Faria
[Signature]

Referência B:

- a) Lei orgânica e Estatutos da CP-MC, disponível em www.cinemateca.pt
- b) Regulamento Interno da CP-MC, I.P., disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/126279263/details/maximized>
- c) Peter Z. Adelstein (2009). IPI Media Storage Quick Reference, disponível em <https://s3.cad.rit.edu/ipi-assets/publications/msqr.pdf>
- d) Del Amo Garcia, Alfonso (2006). Clasificar para preservar. Instituto de la Cinematografía y de las Artes audiovisuales / Filmoteca Española, disponível em <https://www.cultura.gob.es/dam/jcr:ef55738a-8a67-4e3a-895d-75b47aee626c/clasificarparapreservar.pdf>
- e) Tomlinson Holman (1997). Sound for Film and Television. Focal Press. Disponível em https://www.academia.edu/115587304/Sound_for_film_and_television
- f) Peter Copeland (2008). Manual of Analog Sound Restoration Techniques. The British Library, disponível em <https://cdn-kb.avanet.nl/wp-content/uploads/2019/05/31173546/analoguesoundrestoration.pdf>
- g) Paul Read e Mark Paul Meyer (2000). Restoration of Motion Picture Film. Butterworth-Heinemann, disponível em <https://tinyurl.com/2b946az6>

Referência C:

- a) Lei orgânica e Estatutos da CP-MC, disponível em www.cinemateca.pt
- b) Regulamento Interno da CP-MC, I.P., disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/126279263/details/maximized>
- c) Peter Z. Adelstein (2009). IPI Media Storage Quick Reference, disponível em <https://s3.cad.rit.edu/ipi-assets/publications/msqr.pdf>
- d) Del Amo Garcia, Alfonso (2006). Clasificar para preservar. Instituto de la Cinematografía y de las Artes audiovisuales / Filmoteca Española, disponível em <https://www.cultura.gob.es/dam/jcr:ef55738a-8a67-4e3a-895d-75b47aee626c/clasificarparapreservar.pdf>
- e) Castro, Natália de (2023). Revisão de filmes: Manual básico. Cinemateca do MAM, disponível em <https://mam.rio/publicacoes/revisao-de-filmes-manual-basico/>
- f) CPMC (2025). Manual do setor de reparação. CPMC/Dept ANIM. Disponível em <https://tinyurl.com/32n4xfyk>



3
Tenho
[Signature]

Referência D:

- a) Lei orgânica e Estatutos da CP-MC, disponível em www.cinemateca.pt
- b) Regulamento Interno da CP-MC, I.P., disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/126279263/details/maximized>
- c) Peter Z. Adelstein (2009). IPI Media Storage Quick Reference, disponível em <https://s3.cad.rit.edu/ipi-assets/publications/msqr.pdf>
- d) Hullfish, Steve (2012). The art and technique of digital color correction. Routledge, 2ª ed., disponível em <http://ndl.ethernet.edu.et/handle/123456789/1931>
- e) Hurkman, Alexis Van (2010). Color correction handbook: professional techniques for video and cinema. Peachpit, 2ª ed., disponível em <https://ptgmedia.pearsoncmg.com/images/9780321929662/samplepages/0321929667.pdf>

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas. O júri procedeu à elaboração da ficha de avaliação que será utilizada na Prova de Conhecimentos e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 2) à presente ata, de que constitui parte integrante.

II. Avaliação Curricular

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

- a) *Habilitações académicas*, em que será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
- b) *Formação profissional*, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) *Experiência profissional*, em que se ponderará o tempo de experiência incidente na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) *Avaliação de desempenho* obtida no último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho



3
Fonseca

Tendo por referência as exigências do posto de trabalho a ocupar, a fórmula foi ponderada, decidindo o júri atribuir o coeficiente 2 à experiência profissional, por se entender que esta constitui um indicador de elevada importância para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

Para a apreciação de cada fator da avaliação curricular, o júri deliberou utilizar os seguintes critérios:

No fator **Habilitação Académica (HA)**, o júri decidiu considerar os parâmetros e ponderações de acordo com a seguinte fórmula:

$$HA = (NH + ML) / 2, \text{ em que:}$$

HA = Habilitação Académica

NH = Nível de habilitação

ML = Média final da Licenciatura

No nível de habilitação (NH), serão considerados os seguintes níveis de avaliação e correspondentes valores:

Licenciatura em outras áreas	12 valores
Licenciatura em Conservação e Restauro	14 valores
Mestrado em outras áreas	(+1 valor)
Mestrado em Conservação e Restauro	(+3 valores)
Doutoramento em outras áreas	(+1 valor)
Doutoramento em Conservação e Restauro	(+3 valores)

O júri decidiu que na avaliação do fator **Experiência Profissional (EP)**, irá ser ponderado o desempenho efetivo de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar, assim como a sua complexidade e o nível de adequação.

Na ponderação das funções, serão considerados os anos de trabalho **completos**, nas áreas acima indicadas, conforme a seguinte tabela:

Até 2 anos	10 valores
> 2 anos e até 4 anos	12 valores
> 4 anos e até 6 anos	14 valores
> 6 anos e até 8 anos	16 valores
> 8 anos e até 10 anos	18 valores
> 10 anos	20 valores



3
Kantar

No fator **Formação Profissional (FP)**, o júri decidiu considerar todas as ações de formação frequentadas nos últimos 4 anos, independentemente da sua duração, desde que relevantes para o desempenho do posto de trabalho a ocupar e relacionadas com a respetiva área de atuação, designadamente, cursos, estágios, seminários, encontros, jornadas, simpósios, conferências, colóquios e outras da mesma natureza, sempre que comprovadas por documento adequado. A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, sendo a respetiva valoração atribuída através da aplicação da seguinte fórmula:

$$FP = (FIC * 30\%) + (FIE * 70\%), \text{ em que}$$

FP = Formação Profissional

FIC = Formação com interesse complementar

FIE = Formação com interesse específico

São estabelecidos os seguintes níveis de avaliação e correspondentes valores e considerar nas dimensões FIC e FIE:

Sem formação relevante.....	0 valores
Até 12 horas.....	10 valores
> 12 horas e até 30 horas.....	12 valores
> 30 horas e até 60 horas.....	14 valores
> 60 horas e até 90 horas.....	16 valores
> 90 horas e até 120 horas.....	18 valores
> 120 horas.....	20 valores
Pós-Graduação, MBA ou Curso de Especialização	(+5 valores)

São considerados cursos "com interesse complementar" aqueles que, com alguma conexão com a área do posto de trabalho a ocupar, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

São considerados cursos "com interesse específico" os que se situam em áreas diretamente conectadas com a do posto de trabalho a ocupar.

Todas as ações que não se enquadrem na qualificação anterior são considerados "cursos sem interesse" e não serão valoradas.

A obtenção de Pós-Graduação, MBA ou Curso de Especialização será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

No fator **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a avaliação do último ciclo avaliativo, no âmbito do SIADAP 3, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo convertida à escala de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no n.º 1 do



3
Ferreira

artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = AQ \times 4, \text{ em que:}$$

AD = Avaliação do Desempenho

AQ = Avaliação quantitativa relativa ao último ciclo avaliativo considerado

Em situação de ausência de avaliação do desempenho no âmbito do SIADAP 2, por motivo não imputável ao candidato, determinou o júri atribuir a classificação de 10 valores no parâmetro **AD**.

Mais deliberou o júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações, adotar fichas relativas à avaliação curricular de cada candidato (Anexo 3) e ao quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 4), os quais fazem parte integrante desta ata.

III. Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais relacionado com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

- a) Iniciativa;
- b) Análise crítica e resolução de problemas;
- c) Organização, planeamento e gestão de projetos;
- d) Orientação para a colaboração;
- e) Orientação para a mudança e a inovação.

As competências comportamentais serão aferidas com recursos à avaliação dos respetivos comportamentos e avaliadas segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente* ou *Reduzido*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 15, 10 e 5 valores.

A classificação final a atribuir a cada candidato na entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências avaliadas.

A classificação em cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria dos membros do júri, conforme estabelecido no artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo.

O júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na Entrevista de Avaliação de Competências e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 5) à presente ata, de que constitui parte integrante.



IV. Classificação Final

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC * 60\%) + (EAC * 40\%), \text{ em que:}$$

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.

Os resultados de todas as fórmulas serão aproximados às centésimas.

Em situações de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 24.º da Portaria.

Para efeito do registo da classificação final dos candidatos, o júri utilizará o Anexo 6, que constitui parte integrante da presente ata.

Por fim, o júri passou à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal e do correspondente extrato a enviar para o Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes.

O Presidente,

O 1.º Vogal Efetivo,

O 2.º Vogal Efetivo,